



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 20 / 12 / 2021

A.S.S. Suely Aparecida Nunes Silva

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
RIACHINHO - MG, COMPROMETIDO
PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO – MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município – art. 87, inciso V, art. 108, inciso I.

CONSIDERANDO que o nível do Rio Urucuia e o Ribeirão Cofins em Riachinho atingiram, o nível de água superior à sua capacidade de escoamento, e que o transbordamento causa enormes transtornos e situação de perigo à inúmeras famílias que se encontram em estado de perigo;

CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas enchentes do Rio Urucuia e do Ribeirão Cofins, poderá ocasionar desbarrancamento de trecho o que pode vir a ocasionar alagamento;

CONSIDERANDO a intensificação das chuvas provocou anormalidade no cotidiano das famílias ribeirinhas;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias atingidas e o iminente aumento de idêntica situação;

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

CONSIDERANDO os impactos negativos causados no sistema de transporte, impactando sobremaneira na saúde pública e na segurança, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI (declarar situação de emergência e de estado de calamidade pública, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais, mantendo a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos externos, avaliando os danos e prejuízos das áreas atingidas pelas enchentes dos Rios Urucuia e Ribeirão Cofins;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e alagamentos que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

Neizor Rezende da Silva
CPF: 23.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação e o exaurimento da capacidade do Município de Riachinho - MG de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da Cidade, nos últimos dias, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Riachinho Minas Gerais.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida apenas e tão somente para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o “caput”.

Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Todas as secretarias municipais formarão o comitê de crise, que deverá apresentar estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas à preservação da vida e consequentemente minimizar danos a particulares e ao patrimônio público.

Neilson Bezende da Silva
CPF: 123.684.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho – MG, 30 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal